



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 17 de junho de 2020.

Ofício Gab nº 209/2020

Ref.: Requerimento Poder Legislativo nº.: 23/2020

Exmo. Sr. Presidente,

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito do Município de Joanópolis, em atenção ao Requerimento nº.: 23/2020, nos termos do Inciso XXV, do Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, vem na presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

O Excelentíssimo Vereador Alexandre da Silva Neto, através do Requerimento em epígrafe, requer informações sobre os gastos com alimentação nas escolas e creches do Município.

Agradecemos o Requerimento do Nobre Vereador, e encaminhamos em anexo a devida resposta da Secretária Municipal da Educação.

Na oportunidade, apresento meus mais sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito de Joanópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Roberto Aparecido Cursino Bispo
DD. Presidente da Câmara do Município de Joanópolis


17/06/2020



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Educação

OS
D

Joanópolis, 10 de junho de 2020.

Ofício nº: 120/2020

Assunto: Atende Requerimento nº 23/2020 da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento nº 23/2020 da Câmara Municipal de Joanópolis de autoria do Vereador Alexandre Ribeiro da Silva Neto o que segue:

1- Número de alunos matriculados na rede municipal de ensino:

a) Educação Infantil: **Creches**- 271 alunos, Pré-Escola - 273

b) Ensino Fundamental – 1.498

2- Número de refeições oferecidas por dia

a) Creches – 05

b) Pré-Escola – 02

c) Ensino Fundamental – 02

3- Valor mensal destinado à merenda:

a) Creches – R\$ 11.170,80

b) Pré-Escola – R\$ 5.044,80

c) Ensino Fundamental – R\$ 13.777,60

Total - R\$ 29.993,20

3.1 Gastos mensais com a merenda escolar por escola:

Escola	Valor mensal
Creche Joana Conceição Cardoso Costa – Sala anexa	R\$ 2.043,24
Creche Joana Conceição Cardoso Costa	R\$ 4.333,48
Creche Profª Bruna Caparica Filha	R\$ 4.852, 81
EMEI Djany Romilda Tucci Izzo Integral	R\$ 2.290,91
EMEI Profª Djany Romilda Tucci Izzo	R\$ 3.990,60
EMEF Vicente Camargo Fonseca	R\$ 9.950,09
EMEF Emília Ximenes Capozoli	R\$ 10.433,72
EMEF José Benedito de Salles Bayeux	R\$ 12.002,99
Escola Rural Bairro do Can-Can	R\$ 3.274,58
Escola Rural Bairro da Pedra do Carmo	R\$ 2.591,69
Total	R\$ 55.764,11



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Educação

06
P

4- Os Recursos Financeiros para aquisição da Merenda Escolar: FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e recursos do QSE (Quota Salário Educação).

5- O valor gasto mensal nos mercados locais é de R\$ 55.764,11

5.1- Estabelecimentos comerciais que fornecem produtos alimentícios, para creches e escolas e gasto com cada um mensalmente:

- Supermercado IB Bragion- R\$ 17.495,51
- Supermercado RH Costa- R\$ 12.136,95
- Panificadora “Dom José”- R\$ 3.953,22
- Agricultura Familiar- R\$ 10.479,14
- FrigoBon – R\$ 11.699,29

6- Sim, foi feita licitação nesse mandato para aquisição de gêneros alimentícios para as escolas. Informo que são 06 processos licitatórios, totalizando 18 volumes, disponíveis para abrir vista ou fazer carga.

7- Quanto à distribuição dos gêneros alimentícios de acordo com a Lei 13.987 de 07/04/2020, que altera a Lei nº 11.947 de 16/06/2009, as medidas tomadas por esta municipalidade:

- Decreto Municipal nº 2.778/2020;
- Resolução SME/CAE nº 06/2020 de 01/06/2020 (cópia anexa);
- Planejamento e a definição dos gêneros alimentícios, sob a responsabilidade da Nutricionista Patricia Teixeira Fonseca, que utilizou o cálculo de per capita por faixa etária e número de refeições realizadas na escola;
- Orçamento dos gêneros alimentícios para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Distribuição dos mesmos, através de cronograma com as escolas; para evitar aglomerações.

Nada mais havendo a tratar, aproveito do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Concheta Célia Conte

Secretária Municipal de Educação

Excelentíssimo Senhor
Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME/CAE nº 06/2020
De 01 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante situação de emergência decorrente de pandemia do Coronavírus (COVID- 19), para o Sistema Municipal de Ensino de Joanópolis”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Orientações para execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Educação;
- Lei nº 13.987, de 07/04/2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão de aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
- O Decreto Municipal nº 2.762 de 16/03/2020;

Resolve:

Art. 1º Garantir neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os alunos atendidos nas escolas públicas.

Art. 2º O planejamento e a definição dos gêneros alimentícios a serem entregues a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, deve ser realizado pela nutricionista responsável e, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 3º Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros durante a seleção e o armazenamento dos itens, os quais devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir a proteção contra contaminantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º Definir um cronograma de distribuição local das entregas, o calendário, horário e equipe que irá realizar a distribuição.

Art. 5º Fornecer o mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas, máscaras e luvas, álcool em gel 70%; à equipe de distribuição dos gêneros alimentícios.

Art. 6º Registrar, por meio de documentação, as ações relacionadas à distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE durante o período de suspensão de aulas.

Art. 7º Garantir a participação dos conselheiros da Alimentação Escolar em todo processo.

Art. 8º Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro através do link: <http://cadastro.joanopolis.sp.gov.br>, Cadastro "Alimentação Escolar", no período de 09/06/2020 a 18/06/2020.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 01 de junho de 2020.


Concheta Célia Conte

Secretária Municipal de Educação



Elizabeth da Costa

Presidente do Conselho do CAE



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº.: 2.778/2020

DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a execução do Programa nacional de alimentação escolar (PNAE), durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus – Covid-19, para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Joanópolis.”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Joanópolis.

Considerando a edição do Decreto nº.: 2.762 de 16 de março de 2020.

Considerando, principalmente a Edição da Lei Federal nº.: 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar.

Parágrafo Único. A alimentação escolar, será composta pelos itens definidos pela nutricionista municipal, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º Para recebimento dos gêneros alimentícios de que trata o artigo anterior, os pais ou responsáveis deverão efetuar seu cadastramento, através do site da Prefeitura: <http://cadastro.joanopolis.sp.gov.br>, no link de acesso “**alimentação escolar**”, no período de 09/06/2020 à 18/06/2020



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 – tel: (11) 4888-9200
secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 3º Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos alimentos, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição da merenda escolar, e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo;

II - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

III - Comunicar os pais ou responsáveis dos alunos que serão beneficiados, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

IV - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 05 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal